

EMENDA AO PROJETO DE LEI

Digitized by srujanika@gmail.com

Os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei que estima a Receita e Despesa para o exercício de 1998, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das despesas, às dotações do presente orçamento-programa, de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 4% (quatro por cento) do total da Receita estimada, observada a vedação constante do art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 4º -

Uba, MG,

John J. Johnson

Verdauung
Leber
Spermien

Bethel
Opus Dei
Opus Dei
Opus Dei

Amrit

Fernando Anton Fajardo Red

*Antonietto
di Arcel
Galcado*